



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



| | |
|-----------|--------------|
| Processo: | 3005001/2022 |
| Fls.: | 114 |
| Rubrica: | |

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa suprir as necessidades de artigos e vestuários produzidos em malharia, visando repor e manter o estoque, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção de uniformes e demais itens necessários aos serviços realizados pelos diferentes setores desta Administração.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de artigos e vestuários produzidos em malharia para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Bom Lugar – MA.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **RS 1.246.802,20** (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens **05, 07, 38 e 44** da planilha orçamentária, ultrapassaram o valor estimado de 80.000,00, e foram separados em Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) de sua quantidade reservada à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de pequeno porte, e em Cota Principal, correspondente à quantidade remanescente, em observância ao Inciso III, Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

4.2. Para os demais itens da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos itens possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|----------------|--------------|
| 1 | BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, Especificação: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: | UNIDADE | 40 | R\$ 182,00 | R\$ 7.280,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 300500/19021
Fls. 113
Rubrica:

| | | | | | |
|---|---|---------|------|------------|---------------|
| 2 | BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, Especificação: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm | UNIDADE | 40 | R\$ 208,33 | R\$ 8.333,20 |
| 3 | BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, Especificação: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm | UNIDADE | 40 | R\$ 177,25 | R\$ 7.090,00 |
| 4 | CAMISA GOLA REDONDA, Especificação: com logomarca, Cores Variadas. Tamanhos P.M.G.GG | UNIDADE | 1500 | R\$ 39,87 | R\$ 59.805,00 |
| 5 | CAMISA GOLA "V" - BÁSICA, Especificação: Composição 100% algodão. Cores Variadas. Tamanhos P.M.G.GG (COTA PRINCIPAL 75%) | UNIDADE | 2138 | R\$ 44,67 | R\$ 95.504,46 |
| 6 | CAMISA GOLA "V" - BÁSICA, Especificação: Composição 100% algodão. Cores Variadas. Tamanhos P.M.G.GG (COTA RESERVADA 25%). | UNIDADE | 712 | R\$ 44,67 | R\$ 31.805,04 |
| 7 | CAMISA GOLA POLO - MANGA CURTA, Especificação: O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas. | UNIDADE | 1250 | R\$ 52,70 | R\$ 65.875,00 |
| 8 | CAMISA GOLA REDONDA - BÁSICA, Especificação: Composição 100% algodão. Cores Variadas. (COTA PRINCIPAL 75%) | UNIDADE | 2138 | R\$ 37,97 | R\$ 81.179,86 |
| 9 | CAMISA GOLA REDONDA - BÁSICA, Especificação: Composição 100% algodão. Cores Variadas. (COTA RESERVADA 25%) | UNIDADE | 712 | R\$ 37,97 | R\$ 27.034,64 |

x



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 200.0001/2022
Fls.: 116
Rubrica:

| | | | | | |
|----|--|--------------|------|-----------|---------------|
| 10 | AVENTAL TIPO BATA, Especificação: material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com | UNIDADE | 250 | R\$ 53,92 | R\$ 13.480,00 |
| 11 | BONÉS (BOMBETAS), Especificação: Bonés (bombetas), em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida | UNIDADE | 600 | R\$ 28,71 | R\$ 17.226,00 |
| 12 | CAMISA ESPORTIVA COM MANGA, Especificação: tecido cacharel, cores variadas, e serigrafado frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logomarca, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG. | UNIDADE | 20 | R\$ 35,37 | R\$ 707,40 |
| 13 | CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS - ESPECIFICAÇÃO, Especificação: estilo regata, de tecido cacharel, cores variadas e serigrafado frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logomarca da Prefeitura Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG. | UNIDADE | 30 | R\$ 31,95 | R\$ 958,50 |
| 14 | CAMISA GOLA "V" - MANGA LONGA, Especificação: Composição 100% algodão. Cores Variadas. | UNIDADE | 1400 | R\$ 44,08 | R\$ 61.712,00 |
| 15 | CORTINA CORTA LUZ EM BLACKOUT, Especificação: Composição do tecido: 100% poliéster. Bloqueio Ultravioleta UV: 100% Resistência ao desbotamento: 100%. Não Tóxico, Antichamas, Antimatérias, Lavável. | METRO QUADRA | 200 | R\$ 97,75 | R\$ 19.550,00 |
| 16 | PASTA PERSONALIZADA PARA PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E EVENTOS, COTA RESERVADA 25%, Especificação: Características do Tecido: nylon 100% poliéster. Com aplicação da logomarca da Prefeitura Bom Lugar - MA e Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados. | UNIDADE | 1100 | R\$ 60,18 | R\$ 66.198,00 |

*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 3005.00 L 12022
Fls. 172
Rubrica:

| | | | | | |
|----|---|---------|------|-----------|---------------|
| 17 | TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA), Especificação: especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca da prefeitura (cozinheira). | UNIDADE | 30 | R\$ 24,97 | R\$ 749,10 |
| 18 | COLETE, 100% POLIÉSTER, CORES À DEFINIR, Especificação: Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG. | UNIDADE | 2100 | R\$ 32,00 | R\$ 67.200,00 |
| 19 | BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM -ESPECIFICAÇÃO, Especificação: Características do Tecido: nylon 100% poliéster, 40X30X10 cm com alça superior em fita nylon 30mm e regulagem, alça lateral. Com aplicação do logo da Prefeitura de Bom Lugar, Secretarias Municipais e Evento | UNIDADE | 400 | R\$ 97,93 | R\$ 39.172,00 |
| 20 | FARDAMENTO PARA CRIANÇAS SCFV (SHORT/SAIA E CAMISA), Especificação: Short/Saia: Tecido Elanca ou Cacharrel, com serigrafia ou sublimação, com aplicação da logomarca, Camisa: Composição 100% algodão. Cores Padrão Escolar do Município. com serigrafia ou sublimação, com aplicação da logomarca. Tamanho P, M, G e GG. | UNIDADE | 150 | R\$ 57,98 | R\$ 8.697,00 |
| 21 | CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM, Especificação: 100% algodão sarja 3x1, textura tingimento c/ hidrante e resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro, logomarca em silkscreen policromia na perna esquerda, tam. 34/36/38/40/42/44/46/48/50/52/54. acabamento em maquina industrial fechadeira c/ 3 agulhas. Cores variadas. | UNIDADE | 100 | R\$ 85,07 | R\$ 8.507,00 |

*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 3009001/2012
Fls.: 118
Rubrica:

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----------|--------------|
| 22 | CALÇA UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, Especificação: ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- Especificação: Características do Tecido: Masculina ou Feminina em Tecido Brim, 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás. Com aplicação da logomarca. Tamanhos variados P, M, G e GG | UNIDADE | 100 | R\$ 87,31 | R\$ 8.731,00 |
| 23 | CAMISA EM MALHA PV GOLA POLO, Especificação: UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Especificação: Características do Tecido: Camisa Manga Curta ou Manga Longa, modelo Masculina ou Feminina em Malha PV. Com aplicação do logo da Prefeitura Bom Lugar - MA Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG) | UNIDADE | 150 | R\$ 40,55 | R\$ 6.082,50 |
| 24 | CAMISOLA ABERTA NAS COSTAS, Especificação: produzida em tecido de algodão cru. Cores Variadas. | UNIDADE | 100 | R\$ 52,97 | R\$ 5.297,00 |
| 25 | CAMPO CIRÚRGICO DUPLO HOSPITALAR COR VERDE ÁGUA 0,90X0,90 METROS, Especificação: Especificação: 0,90X0,90 metros, 100% algodão, 160/180 fios. | UNIDADE | 60 | R\$ 51,00 | R\$ 3.060,00 |
| 26 | CAMPO CIRÚRGICO FEN. HOSP. COR VERDE ÁGUA 0,80X0,80 METROS, Especificação: Especificação: 0,80X0,80 metros, 100% algodão, 160/180 fios | UNIDADE | 60 | R\$ 46,80 | R\$ 2.808,00 |
| 27 | CAMPO CIRÚRGICO FENEST. HOSP. COR VERDE ÁGUA 0,60X0,60 METROS, Especificação: Especificação: 0,60X0,60 metros, 100% algodão, 160/180 fios, | UNIDADE | 60 | R\$ 45,70 | R\$ 2.742,00 |
| 28 | CAMPO CIRÚRGICO SIMLES HOSP. COR VERDE ÁGUA 1,20X1,00 METROS, Especificação: Especificação: 1,20X1,00 metros, 100% algodão, 160/180 fios | UNIDADE | 60 | R\$ 55,32 | R\$ 3.319,20 |

x



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 30090077/2022
Fls. 119
Rubrica:

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|------------|---------------|
| 29 | CAPOTE CIRÚRGICO HOSP. EM BRIM COR VERDE ÁGUA MANGA LARGA, Especificação: Especificação: capote cirúrgico hospitalar em brim cor verde água manga longa. Tamanhos P, M, G e GG. | UNIDADE | 100 | R\$ 187,50 | R\$ 18.750,00 |
| 30 | COLETE COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM LOGOMARCA, Especificação: do setor. Cores Variada. Sob Medida | UNIDADE | 300 | R\$ 67,96 | R\$ 20.388,00 |
| 31 | COLETES PARA UNIFORMES, Especificação: PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Especificação: Coletes sem manga, modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão. Cores variadas, com aplicação da logomarca, Tamanho P, M, G e GG. | UNIDADE | 200 | R\$ 75,18 | R\$ 15.036,00 |
| 32 | CONJUNTO CIRÚRGICO, Especificação: produzido em brim 100% algodão composto de calça comprida com/sem elástico e dois bolsos traseiros. Blusa com decote "v", bolso frontal e manga curta Cores Variadas | UNIDADE | 100 | R\$ 173,87 | R\$ 17.387,00 |
| 33 | JALECO TIPO MEDICO E ENFERMEIROS, Especificação: Especificação: Tecido: Cedro hospitalar, da Cedro, Composição: 100% algodão, Cor: verde Comprimento: curto, Manga: longa, punho fechado, Gola: com ou sem gola, Bolso: 1 bolso chapado na parte externa e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, com aplicação da logomarca. Tamanhos (P, M, G E GG) | UNIDADE | 70 | R\$ 112,05 | R\$ 7.843,50 |
| 34 | LENÇOL COM ELÁSTICO, Especificação: produzido em algodão cru 100%. Medindo 1,60x2,5cm. Cores Variadas. | UNIDADE | 300 | R\$ 80,32 | R\$ 24.096,00 |
| 35 | LENÇOL, Especificação: produzido em algodão cru 100%. Medindo 1,60x2,5m. Cores Variadas. | UNIDADE | 300 | R\$ 81,37 | R\$ 24.411,00 |

t



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 004 12022
Fls.: 120
Rubrica:

| | | | | | |
|----|---|--------------|-----|--------------|---------------|
| 36 | LENÇOL SOLTEIRO, Especificação: em tecido liso medindo 1,50x2,60m e fronha medindo 0,50x0,70m. Cores Variadas | UNIDADE | 300 | R\$ 88,07 | R\$ 26.421,00 |
| 37 | ROUPA CIRÚRGICA EM TECIDO BRIM SOL A SOL, Especificação: Especificação: Tecido: Cedro hospitalar, do Cedro, Composição: 100% algodão, Cor: verde ou azul. Comprimento: curto, Manga: curta, Gola: sem gola, Bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, com aplicação da logomarca. Tamanhos (P, M, G E GG) | UNIDADE | 50 | R\$ 122,50 | R\$ 6.125,00 |
| 38 | TECIDO PARA CAMPO CIRÚRGICO, Especificação: simples, produzido em brim 100% algodão, medindo 1,60m de largura Verde Olmo. | METRO QUADRA | 100 | R\$ 56,25 | R\$ 5.625,00 |
| 39 | KIT DE UNIFORME EM DRY-FIT, Especificação: para futebol composto de 25 camisas, 25 calções, Cores à definir. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG. | KIT | 30 | R\$ 1.950,00 | R\$ 58.500,00 |
| 40 | KIT DE UNIFORME, 100% POLIÉSTER, Especificação: para futebol composto de 25 camisas, 25 calções, Cores à definir. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG (COTA PRINCIPAL 75%) | KIT | 60 | R\$ 1.616,66 | R\$ 96.999,60 |
| 41 | KIT DE UNIFORME, 100% POLIÉSTER, Especificação: para futebol composto de 25 camisas, 25 calções, Cores à definir. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG (COTA RESERVADA 25%) | KIT | 20 | R\$ 1.616,66 | R\$ 32.333,20 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2005004/2011
Fls. 121
Rubrica:

| | | | | | |
|----|---|---------|------|------------|---------------|
| 42 | UNIFORME MASCULINO PARA BANDA FANFARRA, Especificação: Conjunto de uniforme para banda fanfarras contendo: calça com tecido oxford cor branca, camisa em tecido camisaria cor branca, faixa em tecido oxford cor preta, barretinas modelo soldado cor amarela, luvas algodão branca, Cinto(faixa cintura) em tecido camisaria cor vermelha e preta, par de sapatos e caneleiras, tamanhos confeccionados sob medidas com numerações variadas. | UNIDADE | 50 | R\$ 157,33 | R\$ 7.866,50 |
| 43 | UNIFORME FEMININO PARA BANDA FANFARRA, Especificação: Conjunto de uniformes para mulheres da banda fanfarras contendo: barretinas modelo soldado cor amarela, saias secretarias tecido oxford cor branca, camisa tecido camisaria cor branca, meia calça modelo europeu fio 20 cor branca tamanhos variados, sapatos scarpin cor preta tamanhos variados, luvas algodão branca | UNIDADE | 50 | R\$ 157,33 | R\$ 7.866,50 |
| 44 | KIT UNIFORME PARA COZINHEIRA, Especificação: AVENTAL E TÔCA. Avental: material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral e laço. Cores variadas. Tôca: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor a definir com logomarca da prefeitura (cozinheira), tamanho único. | UNIDADE | 200 | R\$ 61,50 | R\$ 12.300,00 |
| 45 | SHORT ESCOLAR, Especificação: Especificação: Tecido Elanca ou Cacharel, com serigrafia ou sublimação, com aplicação da logomarca Tamanho Infantil. | UNIDADE | 1000 | R\$ 28,00 | R\$ 28.000,00 |
| 46 | CAMISA GOLA REDONDA - BÁSICA, Especificação: Composição 100% algodão. Cores Padrão Escolar do Município. Tamanho Infantil | UNIDADE | 1000 | R\$ 31,25 | R\$ 31.250,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 3005001/2022
Fls. 122
Rubrica:

| | | | | | |
|--------------|--|---------|------|-----------|------------------|
| 47 | CAMISA GOLA REDONDA - BÁSICA. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, Especificação: Composição 100% algodão. Cores Padrão Escolar do Município. com serigrafia ou sublimação, com aplicação da logomarca. Tamanho P, M, G e GG.(COTA PRINCIPAL 75%) | UNIDADE | 1500 | R\$ 42,75 | R\$ 64.125,00 |
| 48 | CAMISA GOLA REDONDA - BÁSICA. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, Especificação: Composição 100% algodão. Cores Padrão Escolar do Município. com serigrafia ou sublimação, com aplicação da logomarca. Tamanho P, M, G e GG. (COTA RESERVADA 25%) | UNIDADE | 500 | R\$ 42,75 | R\$ 21.375,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 1.246.802,20 |

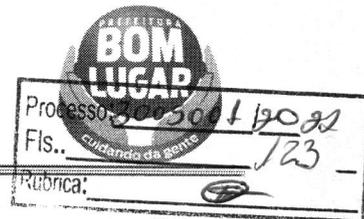
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- 5.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Contratante;
- 5.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.4. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- 5.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



5.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

5.8. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRATANTE**;

III - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

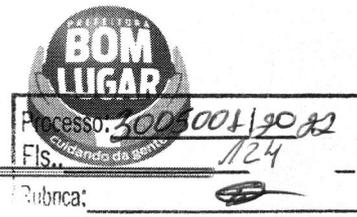
6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência ou no contrato.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

7.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste termo de referência, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 7.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

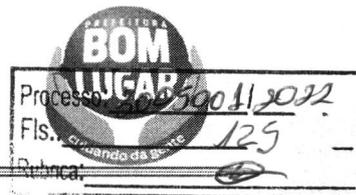
7.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

7.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

7.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

7.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



7.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

7.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

7.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos materiais já prontos bem como sua aplicação, caso seja necessário, será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante neste Termo de Referência, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

8.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste termo de referência.

8.4. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

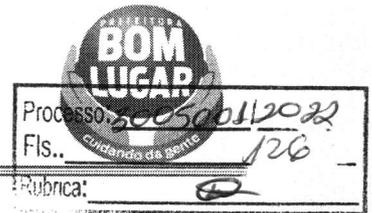
9.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



9.2.1 A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão nº 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste Termo de Referência.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DA RESCISÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

| | |
|----------|--------------|
| Processo | 30.000.19072 |
| Fls. | 127 |
| Rubrica: | |

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11. DAS DISPOSICOES FINAIS:

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento do produto, pela Administração.

11.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

11.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.9. Integram o contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



| | |
|-----------|---------|
| Processo: | 01/2022 |
| Fls.: | 128 |
| Rubrica: | |

12. DO FORO:

O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Bom Lugar – MA, em 15 de junho de 2022.

JACKELINE DE SOUSA SILVA
Requisitante da Sec. Municipal de Administração

VALCIONE DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação

FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA ADEMIR DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MANOEL FRANCISCO MATOS
Secretário Municipal de Desporto e Lazer

Aprovado pela Autoridade Competente em 15 de 06 de 2022.

TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
Secretário de Administração
Órgão Gerenciador